

Código do Balcão: _____

Data de Entrada: ____/____/____

Anexo – Checklist de Abertura de Conta Empresa

CONDIÇÕES DE ACESSO

- Dispor do montante mínimo para abertura de conta.

DOCUMENTAÇÃO – REPRESENTANTES LEGAIS

- Fotografia tipo passe, quando aplicável; [a)]
- Bilhete de Identidade (BI) para cidadãos de nacionalidade angolana;
- Passaporte e evidência da autorização de permanência em Angola ou Cartão de Refugiado para cidadãos estrangeiros; [b)]
- Número de Identificação Fiscal (NIF); [c)]
- Acta deliberativa de nomeação dos representantes legais, quando não se verifique o averbamento na Certidão de Registo Comercial;
- Acta de nomeação ou outro que confira poderes de representação (aplicável às empresas e institutos públicos).

DOCUMENTAÇÃO – BENEFICIÁRIO EFECTIVO (BEF)

- Bilhete de Identidade (BI) para cidadãos de nacionalidade angolana;
- Passaporte ou Cartão de Refugiado para cidadãos estrangeiros;
- Acta da Assembleia-Geral Constituinte/acta de alteração à estrutura accionista/cópia do livro de registo de acções ou declaração de identificação emitida pela entidade, assinada pelos Gerentes/Administradores ou equiparados.

Nota:

- Fotografia:** apenas se a fotografia no documento de identificação do representante legal estiver ilegível, não sendo aplicável ao BEF;
- Autorização de permanência em Angola:** pode ser evidenciada pela apresentação do cartão de residência ou vistos, de acordo com as respectivas especificidades, não sendo necessária a apresentação destes nas relações de negócio estabelecidas à distância que envolvam cidadãos estrangeiros não residentes;
- NIF:** será submetido à validação no portal da Administração Geral Tributária (AGT), para a recolha de evidência deste, bem como confirmar o seu estado, não sendo necessário para os clientes de nacionalidade angolana, a apresentação deste, salvo quando estritamente obrigatório;
- Comprovativo da capacidade financeira/fontes de rendimento/património da pessoa colectiva:** deve ser considerada a recolha de um dos seguintes elementos, caso a Entidade exista há mais de um ano:
 - relatórios de demonstrações financeiras ou certificação de contas elaborados por auditores independentes;
 - modelo 1 apresentado à Administração Geral Tributária (AGT) no ano transacto;



- outros elementos que façam prova da origem do património ou legitimidade dos fundos envolvidos na relação de negócio.

Nota: Para as Instituições Religiosas, Organizações Não-Governamentais e Organizações Sem Fins Lucrativos é considerado suficiente a apresentação de previsões de doações internas e externas.

- e) **Morada completa:** caso a informação sobre a morada não esteja disponível no documento de identificação apresentado ou difira do endereço actual, o cliente deve apresentar um dos documentos abaixo:
- atestado de residência;
 - declaração de confirmação de morada, incluindo um ponto de referência; ou
 - factura referente ao último pagamento de água, luz, telefone, etc.
- f) **BEF:** devem ser identificados todos os titulares de participações no capital e nos direitos de voto da pessoa colectiva de valor igual ou superior a 5%;
- g) **Regime Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA):** caso o cliente, representantes legais ou BEF sejam cidadãos americanos, com indícios de serem americanos ou de terem residência nos Estados Unidos da América (*Us Person*), deverá ser recolhida a evidência do número de contribuinte americano (*Taxpayer Identification Number – TIN*), bem como assegurar o preenchimento do formulário de Autocertificação;
- h) Todos os documentos apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos em língua portuguesa (cópias autenticadas e visadas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros ou equivalente, pela representação diplomática de Angola no país de emissão e, posteriormente, pelo MIREX em Angola).

DOCUMENTAÇÃO – ENTIDADE COLECTIVA

Sociedade em Constituição

- Certificado de admissibilidade de denominação social ou firma da sociedade emitido há menos de 6 (seis) meses;
- Projecto de estatutos;
- NIF.

Sociedade Comercial

- Certidão de Registo Comercial, emitida há menos de 1 (um) ano;
- Estatutos da sociedade carimbados pelo Notário;
- NIF;
- Autorização do órgão competente para o exercício da actividade, quando aplicável.



Empresa Pública

- Decreto presidencial como evidência da criação para grandes empresas;
- Decreto executivo como evidência da sua criação, para Pequenas e Médias Empresas (PME);
- Estatuto;
- Registo comercial;
- Autorização do Ministério das Finanças (MINFIN) para abertura da conta;
- NIF.

Instituto Público

- Despacho de criação do ministério de tutela e estatuto orgânico;
- Autorização do MINFIN para abertura de conta;
- NIF.

Associação e Fundação

- Escritura de constituição;
- Certidão de Registo emitida pelo Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;
- Estatutos da Associação ou Fundação;
- NIF.

Instituição Religiosa

- Autorização de Registo emitida pelo Instituto Nacional para os Assuntos Religiosos;
- Estatutos da instituição religiosa;
- NIF.

Partido ou Coligação Política

- Autorização do Tribunal Constitucional para criação do Partido ou Coligação Política;
- Estatuto do Partido ou Coligação;
- NIF.

Cooperativa

- Certidão de Registo Comercial, emitida há menos de 1 (um) ano;
- Certidão Notarial de Escritura da Constituição e estatuto da cooperativa;
- NIF.

Condomínios

- Regulamento do condomínio;
- Acta da Assembleia dos condóminos com a nomeação dos representantes;
- NIF.

Organização Não-Governamental – ONG Nacional

- Registo da ONG;
- Documento comprovativo da inscrição na Unidade Técnica de Coordenação da Ajuda Humanitária (UTCAH);
- Certidão Notarial de Escritura da Constituição e estatuto da ONG;
- Publicação em Diário da República;
- NIF.

Organização Não-Governamental – ONG Internacional

- Autorização de exercício de actividade em território nacional, emitida pelo Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;
- Registo da ONG;
- Documento comprovativo da inscrição na Unidade Técnica de Coordenação da Ajuda Humanitária (UTCAH);
- Certidão Notarial de Escritura da Constituição e estatuto da ONG, traduzidos em língua portuguesa (cópias autenticadas e visadas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros ou equivalente, pela representação diplomática de Angola no país da sede e, posteriormente, pelo MIREX em Angola), emitidos há menos de 6 (seis) meses;
- NIF angolano.

Escritório de Representação de Sociedade com sede no Estrangeiro

- Certidão de registo comercial ou outro documento equiparado da Sede emitidos há menos de 6 (seis) meses;
- Estatutos da sociedade;
- NIF angolano;
- Registo Comercial da representação estrangeira com a indicação do seu representante.

Representação Diplomática

- Declaração do Ministério das Relações Exteriores de Angola a acreditar a Embaixada/Consulado, bem como a indicar o respectivo Embaixador/Cônsul;
- Relação dos representantes com a indicação das condições de movimentação assinada pelo Embaixador/Cônsul;
- NIF angolano.

INFORMAÇÃO DE SUPORTE

- Formulário de Contrato de Abertura de Conta Empresa;
- Ficha de Pessoa Singular – Abertura de Conta;
- Declaração de Confirmação da Morada em vigor, caso aplicável;
- Formulário de Autocertificação de Entidades (aplicável para entidades norte-americanas);
- Formulário de Autocertificação de Pessoas Singulares (aplicável para Representantes Legais e Beneficiários Efectivos de nacionalidade norte-americana).